



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
Desenvolvimento, Trabalho e Liberdade.

LEI Nº 276/2007,

DE 25 DE JUNHO 2007.

Institui no Município de Cariri do Tocantins o dia do Produtor Rural.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO PRODUTOR RURAL DE CARIRI DO TOCANTINS" a ser comemorado anualmente no município, no terceiro final de semana do mês de setembro.

Art. 2º - As comemorações previstas no artigo 1º, farão parte do Calendário de Festividades do Município.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento vigente, para fazer parte da despesa com a referida comemoração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2007.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento
e exatidão da publicação desta Lei, no
diário de 20/08/2007, no
Município de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, nesta data.


JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
Prefeito

Cariri do Tocantins, 20/08/2007
Sec. Municipal de Administração e Planejamento